

aprovado por essa ilustre Assemblêia, conforme Autógrafo n.º 16.688, que recebi, por entendê-lo contrário ao interesse público.

A propositura objetiva atribuir à Escola Estadual de 1.º Grau Jardim das Rosas, em Itu, a denominação de “Prof. Farid Pedro Sawaya”.

Quero, desde logo, deixar patente que nenhuma restrição faço à pessoa cuja memória se pretende homenagear, digna dos maiores elogios, como se depreende da justificativa que acompanhou a proposição.

Todavia, consoante esclarece a Secretaria da Educação, inexistente na rede escolar oficial o estabelecimento de ensino de que cuida a propositura, deixando, portanto, a medida de ter objeto, circunstância que me obriga a negar-lhe sanção.

Justificado, nesses termos, o veto oposto ao Projeto de lei n.º 403, de 1982, que, em obediência ao estabelecido no § 1.º do artigo 26 da Constituição do Estado, faço publicar no Diário Oficial e devolvendo a matéria ao reexame dessa nobre Assemblêia, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

JOSE MARIA MARIN — Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Januário Mantelli Neto, Presidente da Assemblêia Legislativa do Estado.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 426/82

São Paulo, 29 de dezembro de 1982.

A-n.º 179/82

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade a mim conferida pelo artigo 26, combinado com o artigo 34, inciso III, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei n.º 426, de 1982, conforme Autógrafo n.º 16.702, que recebi, por entendê-lo contrário ao interesse público, pelas razões a seguir expostas.

A propositura objetiva atribuir a denominação de “Prof.ª Benedicta Aranha de Oliveira Lino” à Escola Estadual de 1.º Grau do Núcleo 31 de Março, em Santa Bárbara D'Oeste.

A justificativa que acompanha o projeto esclarece os motivos da escolha do nome da patrona, reverenciada por marcante presença no setor profissional a que pertenceu, o magistério.

No entanto, consoante esclarece a Secretaria da Educação, não existe na rede estadual de ensino a unidade escolar que se pretende denominar, circunstância que deixa carente de objetivo a proposição.

Sou, assim, compelido a impugnar totalmente a medida consubstanciada no Projeto de lei n.º 426, de 1982, fazendo publicar o veto na Imprensa Oficial, em cumprimento ao disposto no § 1.º do artigo 26 da Constituição do Estado.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

JOSE MARIA MARIN, Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Januário Mantelli Neto, Presidente da Assemblêia Legislativa do Estado.

DECRETO N.º 20.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81 e dá outras providências

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde, para construção de 70 centros de saúde e 2 hospitais de base,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 3.360.436 (três milhões, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Face ao disposto no artigo anterior, e em decorrência da liberação da Quota de Regularização, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

| TABELA 1<br>SUPLEMENTACAO              |                                          |           |       |                   |
|----------------------------------------|------------------------------------------|-----------|-------|-------------------|
| 09                                     | SECRETARIA DA SAUDE                      |           |       |                   |
| 09.01                                  | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE |           |       |                   |
| 4.1.1.0                                | OBRAS E INSTALACOES                      |           |       | Cr\$<br>3.360.436 |
|                                        | SUB-TOTAL ....                           |           |       | 3.360.436         |
|                                        | T O T A L ....                           |           |       | 3.360.436         |
| PROJETOS                               | CORRENTES                                | CAPITAL   | TOTAL |                   |
| CONSTR A R C S L HOSP E A H A P REG 01 |                                          |           |       |                   |
| 13.75.428.1.044                        | 0                                        | 3.360.436 |       | 3.360.436         |
| TOTAL ....                             | 0                                        | 3.360.436 |       | 3.360.436         |

| REDUCAO                 |                         |         |       |           |
|-------------------------|-------------------------|---------|-------|-----------|
| 99                      | RESERVA DE CONTINGENCIA |         |       |           |
| 99.99                   | RESERVA DE CONTINGENCIA |         |       |           |
| 9.0.0.0                 | RESERVA DE CONTINGENCIA |         |       | 3.360.436 |
|                         | SUB-TOTAL ....          |         |       | 3.360.436 |
|                         | T O T A L ....          |         |       | 3.360.436 |
| ATIVIDADES              | CORRENTES               | CAPITAL | TOTAL |           |
| RESERVA DE CONTINGENCIA |                         |         |       |           |
| 99.99.999.2.411         | 3.360.436               | 0       |       | 3.360.436 |
| TOTAL ....              | 3.360.436               | 0       |       | 3.360.436 |

| TABELA 2<br>SUPLEMENTACAO |                                          |  |  |            |
|---------------------------|------------------------------------------|--|--|------------|
| 09                        | SECRETARIA DA SAUDE                      |  |  |            |
|                           | ADMINISTRACAO DIRETA                     |  |  |            |
| 09.01                     | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE |  |  |            |
|                           | T O T A L                                |  |  | 70.000.000 |
| 4A.                       | QUOTA                                    |  |  | 70.000.000 |

| REDUCAO |                                          |  |  |            |
|---------|------------------------------------------|--|--|------------|
| 09      | SECRETARIA DA SAUDE                      |  |  |            |
|         | ADMINISTRACAO DIRETA                     |  |  |            |
| 09.01   | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE |  |  |            |
|         | T O T A L                                |  |  | 66.639.564 |
|         | Q.R.                                     |  |  | 66.639.564 |
| 99      | RESERVA DE CONTINGENCIA                  |  |  |            |
|         | ADMINISTRACAO DIRETA                     |  |  |            |
| 99.99   | RESERVA DE CONTINGENCIA                  |  |  |            |
|         | T O T A L                                |  |  | 3.360.436  |
| 4A.     | QUOTA                                    |  |  | 3.360.436  |

DECRETO N.º 20.285, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81 e dá outras providências

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Fundação Padre Anchieta, a fim de possibilitar a manutenção do nível de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Cultura um crédito suplementar no valor de Cr\$ 302.720.000 (trezentos e dois milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros) observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Face ao disposto no artigo anterior, e em decorrência da liberação da Quota de Regularização da Fundação Padre Anchieta, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

| TABELA 1<br>SUPLEMENTACAO             |                             |         |       |                     |
|---------------------------------------|-----------------------------|---------|-------|---------------------|
| 12                                    | SECRETARIA DA CULTURA       |         |       |                     |
| 12.40                                 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS   |         |       |                     |
| 3.2.1.1                               | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS |         |       | Cr\$<br>302.720.000 |
|                                       | SUB-TOTAL ....              |         |       | 302.720.000         |
|                                       | T O T A L ....              |         |       | 302.720.000         |
| ATIVIDADES                            | CORRENTES                   | CAPITAL | TOTAL |                     |
| ATIVIDADES DA FUNDACAO PADRE ANCHIETA |                             |         |       |                     |
| 08.48.137.8.155                       | 302.720.000                 | 0       |       | 302.720.000         |
| TOTAL ....                            | 302.720.000                 | 0       |       | 302.720.000         |
| REDUCAO                               |                             |         |       |                     |
| 99                                    | RESERVA DE CONTINGENCIA     |         |       |                     |
| 99.99                                 | RESERVA DE CONTINGENCIA     |         |       |                     |
| 9.0.0.0                               | RESERVA DE CONTINGENCIA     |         |       | 302.720.000         |
|                                       | SUB-TOTAL ....              |         |       | 302.720.000         |
|                                       | T O T A L ....              |         |       | 302.720.000         |
| ATIVIDADES                            | CORRENTES                   | CAPITAL | TOTAL |                     |
| RESERVA DE CONTINGENCIA               |                             |         |       |                     |
| 99.99.999.2.411                       | 302.720.000                 | 0       |       | 302.720.000         |
| TOTAL ....                            | 302.720.000                 | 0       |       | 302.720.000         |

| TABELA 2<br>SUPLEMENTACAO |                                          |  |  |             |
|---------------------------|------------------------------------------|--|--|-------------|
| 12                        | SECRETARIA DA CULTURA                    |  |  |             |
|                           | ADMINISTRACAO INDIRETA                   |  |  |             |
| 12.45                     | FUND P ANCH C PAULISTA RADIO TV EDUCATIV |  |  |             |
|                           | T O T A L                                |  |  | 570.812.000 |
| 4A.                       | QUOTA                                    |  |  | 570.812.000 |
| REDUCAO                   |                                          |  |  |             |
| 12                        | SECRETARIA DA CULTURA                    |  |  |             |
|                           | ADMINISTRACAO INDIRETA                   |  |  |             |
| 12.45                     | FUND P ANCH C PAULISTA RADIO TV EDUCATIV |  |  |             |
|                           | T O T A L                                |  |  | 268.092.000 |
|                           | Q.R.                                     |  |  | 268.092.000 |
| 99                        | RESERVA DE CONTINGENCIA                  |  |  |             |
|                           | ADMINISTRACAO DIRETA                     |  |  |             |
| 99.99                     | RESERVA DE CONTINGENCIA                  |  |  |             |
|                           | T O T A L                                |  |  | 302.720.000 |
| 4A.                       | QUOTA                                    |  |  | 302.720.000 |

DECRETO N.º 20.286, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP da Secretaria dos Transportes, de forma a possibilitar o atendimento do Convênio celebrado com a Prefeitura do Município de Assis, visando o asfaltamento da pista do Aeródromo local,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), que observará nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30/12/81, fica suplementado no valor de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.